



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Editais	4
Licitações e Contratos	13
Comunicados	13
Homologação / Adjudicação	13
Extrato	13
Conselhos Municipais	14
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14
Poder Legislativo	16
Atos de Pessoal	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.799, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre novas regras para a adoção de animais apreendidos em complemento ao Decreto nº 7.786, de 12 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.459/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1500954-56.2024.8.26.0575;

CONSIDERANDO que foram exauridos os prazos estabelecidos no Decreto nº 7.786, de 12 de dezembro de 2024, e que não foram todos os animais adotados;

DECRETA:

Art. 1º A adoção dos animais apreendidos pelo Município e sob sua guarda será regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único. As adoções serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

Art. 2º As adoções dos animais serão realizadas de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, podendo ser suspensas a qualquer momento visando o interesse público ou o bem-estar dos animais.

Art. 3º As novas pessoas interessadas deverão realizar requerimento (protocolo) no site oficial do Município ou no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria continuará a realizar o cadastro geral de pessoas interessadas em adotar os animais, por ordem de inscrição e de acordo com o interesse do inscrito na ocasião.

§1º As inscrições serão contabilizadas a partir do número 120, considerando que os protocolos realizados anteriormente, entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2024, totalizaram 119 inscritos, os quais permanecem na mesma sequência na listagem de pessoas interessadas em adotar os animais.

§2º O novo prazo de inscrição será da 00:01h do dia 13 de janeiro de 2025 até 23:59h do dia 14 de janeiro de 2025, que poderá ser realizada por requerimento em meio eletrônico na página oficial do Município, no seguinte endereço: www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br/

§3º O horário compreendido para realização de requerimento presencialmente, no prédio da Prefeitura, será das 08:00h às 17:00h, nos dias 13 e 14 de janeiro de

2025.

§4º Após o período de inscrição, serão realizadas duas tentativas de contato via telefone, em horários alternados, para comparecimento dos interessados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, conforme descrito no *caput*.

§5º Esgotadas, sem sucesso, as duas tentativas de comunicação com o interessado por meio telefônico, este será incluído ao final da listagem dos interessados.

Art. 4º Para cadastramento é obrigatório e indispensável apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do comprovante de residência;

II - Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH);

III - Cópia do comprovante de renda/ Comprovação de estar empregado ou outros meios para o sustento do animal.

Parágrafo único. É permitida a apresentação de comprovante de renda em nome do cônjuge ou responsável legal.

Art. 5º São critérios para a adoção:

I - Ter condições de cuidar do animal no trato de alimentação e sanitário;

II - Ter condições de arcar com o pagamento no valor de R\$1.765,35 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) à vista, que é correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio apurado das despesas decorrentes dos serviços prestados pelas Clínicas Veterinárias, credenciadas pelo Município, relativos aos gastos com todos os animais, incluindo a castração e microchipagem, as quais são indispensáveis neste processo;

III - Assinar o termo de adoção, no qual isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade sobre o referido animal, declarando, ainda, a intenção de zelar pelo animal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria ficará responsável pela análise da documentação apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e sendo aprovado, o candidato interessado será contatado pelo telefone, para agendamento de entrevista complementar e visita domiciliar.

Art. 7º Após a realização da entrevista, será feita uma vistoria presencial ao domicílio do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por membros da equipe de avaliação formada por, pelo menos, 1 (um) Médico Veterinário e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

§ 1º Caso o candidato atenda todos os requisitos expressos no presente Decreto será habilitado para adotar o animal e receberá da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria as orientações quanto à retirada do animal.

§ 2º A prioridade de escolha do animal disponível para adoção dar-se-á por ordem de inscrição dos interessados.

§ 3º Cada interessado poderá escolher apenas um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 3 de 16

animal para a adoção, salvo na hipótese de não haver mais interessados habilitados.

§ 4º No caso de o interessado ser beneficiado com mais de um animal, na forma do parágrafo anterior, deverá comprovar todas as condições do artigo 5º.

§5º O animal só poderá ser retirado do recinto após a comprovação do pagamento descrito no inciso II, do artigo 5º, do presente Decreto, a ser realizado diretamente em conta bancária da Prefeitura Municipal, que ficará responsável pelo repasse do valor para a Clínica Veterinária responsável pelos serviços.

§6º Os filhotes e as respectivas progenitoras somente poderão ser retirados após o período de desmame.

Art. 8º O adotante deve estar ciente de que os animais não poderão ser:

- I - Comercializados;
- II - Utilizados para fins de exploração comercial;
- III - Sofrer maus tratos;
- IV - Abandonados;
- V - Doados a terceiros.

Art. 9º O descumprimento das normas deste regulamento será considerado infração grave e implicará em penalidades de acordo com a Lei Municipal nº 6.014, de 21 de julho de 2022, combinado com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 2.121 de 19 de dezembro de 1996).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 14 de janeiro de 2025

Horário: 9h00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO SUPERIOR (6º AO 9º ANO) - HISTÓRIA

CLASS. NOME

1º REGINALDO DE SOUZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação convoca os

professores classificados no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 14 de janeiro de 2025

Horário: 9h15

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO SUPERIOR (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA

CLASS. NOME

5º SILEIA REGIANE ROSSI

6º CRISTINA FILOMENA BAIZI BOARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 14 de janeiro de 2025

Horário: 9h30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO SUPERIOR (5º AO 9º ANO) - PORTUGUÊS

CLASS. NOME

1º MARIA CLARA RODRIGUES NORONHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023** para que compareça até o dia 17 de janeiro de 2025, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação.

AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF

CLAS. NOME

5 CRISTIANE CORREA

Se o candidato não comparecer até o dia 17 de janeiro de 2025, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 4 de 16

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO

EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna pública para os fins dispostos no artigo 1º, inciso XXXVII, das instruções 2 (Consolidada), de 2000, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a relação dos valores mensais dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e dos cargos e empregos dos quadros da Prefeitura, vigentes em 31 de dezembro de 2024;

AGENTES POLITICOS

CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito	R\$ 15.747,02
Vice-Prefeito	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelandoria	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Educação	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Gestão Pública	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Saúde	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito	R\$ 7.873,51
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	R\$ 7.873,51

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	PROVIMENTO	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PREFEITO		
Assessor de Gabinete	Em comissão	R\$ 2.300,00
Assessor de Projetos e Políticas Públicas	Em comissão	R\$ 5.858,21
Assessor-Chefe de Comunicação	Em comissão	R\$ 3.361,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
Gestor de Finanças e Arrecadação	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor Administrativo	Em comissão	R\$ 5.858,21
Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas	Em comissão	R\$ 3.658,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
Gestor de Trânsito, Transporte e Defesa Civil	Em comissão	R\$ 5.858,21
Coordenador do Setor da Defesa Civil	Em comissão	R\$ 4.924,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL		
Gestor da Política de Assistência Social	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor de Habitação Social	Em comissão	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Gestor de Esportes e Lazer	Em comissão	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Gestor de Cultura	Em comissão	R\$ 5.858,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Gestor de Turismo	Em comissão	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Gestor de Administração e Serviços	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor de Obras e Projetos	Em comissão	R\$ 5.858,21
Assessor de Planejamento e Obras	Em comissão	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA		
Gestor de Agricultura	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor de Meio Ambiente	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor de Zeladoria e Manutenção	Em comissão	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Gestor Pedagógico	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor Administrativo da Educação	Em comissão	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Assessor Clínico	Em comissão	R\$ 5.858,21
Coordenador de Assistência Farmacêutica	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Rede de Apoio Psicossocial (RAPS)	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Saúde Bucal	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Atenção Primária	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Especialidades	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Urgência e Emergência	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Vigilância em Saúde	Em comissão	R\$ 4.924,80
Coordenador de Transporte da Saúde	Em comissão	R\$ 4.924,80
Gestor Administrativo da Saúde	Em comissão	R\$ 5.858,21
Gestor de Assistência à Saúde	Em comissão	R\$ 5.858,21

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	PROVIMENTO	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PREFEITO		
Secretário do Gabinete	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Relações Institucionais e Expedientes	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Procurador Geral do Município	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Assessor de Atos Administrativos e Legislativos	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Ouvidor Municipal	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Supervisor da Casa dos Conselhos	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
Agente de Contratação	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Assessor de Administração da Secretaria de Gestão	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Arrecadação e Cadastro	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Coordenador do Setor de Compras	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Execução Orçamentária	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Parcerias e Entidades	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Planejamento	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Recursos Humanos	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de SASSPM	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Unidade de Atendimento	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Pregoeiro	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Secretário do Núcleo da Junta Militar	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
Comandante da Guarda Civil Municipal	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Corregedor da Guarda Civil Municipal	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Subcomandante Administrativo da Guarda Civil Municipal	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Subcomandante Operacional da Guarda Civil Municipal	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Operação e Fiscalização de Transporte	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Sinalização de Trânsito	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL		
Coordenador do CREAS	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do CRAS	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador de Administração, Planejamento e Finanças SUAS	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Avaliador de Imóveis	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Coordenador do Setor de Esporte e Paradesporto de Alto Rendimento	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Iniciação ao Esporte e Paradesporto	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Supervisor de Núcleo de Espaços Turísticos	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor de Núcleo de Eventos	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo da Fábrica de Expressão e Casa de Cultura	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA		
Coordenador do Setor de Frotas	Em comissão	80% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Arborização e Jardinagem	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Asfalto	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Coleta Seletiva de Recicláveis e Cata Treco	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas e Conservação do Solo	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Manutenção de Galerias e Calçadas	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Manutenção Predial	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Pintura	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Varrição e Limpeza	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor de Núcleo de Bem-estar Animal	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Coordenador do Setor de Manutenção Escolar	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor da Alimentação Escolar	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor do Transporte Escolar	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Atendimento Multidisciplinar (NAM)	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Educação Ambiental	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Supervisor de Parcerias e Entidades da Educação	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Assessor de Administração da Secretaria de Saúde	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Ouvidor SUS	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Coordenador do Setor de Central de Regulação - UAC	Função Gratificada	80% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Vigilância Sanitária	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Imunização	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Vigilância em Zoonoses	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo Administrativo do Pronto Socorro	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo da Farmácia de Alto Custo	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Manutenção de Patrimônio da Saúde	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo do Almoarifado da Saúde	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor do Núcleo de Ultrassom	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Supervisor de Parcerias e Entidades da Saúde	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FUNÇÃO	PROVIMENTO	SALÁRIO BASE
Responsável Técnico Dentista do CEO	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico do CEM	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico EAP Centro	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico de Fisioterapia	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico de Vigilância em Saúde	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico da Rede de Atenção Materno Infantil (RAMI)	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico da Unidade de Urgência e Emergência	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico do RAPS e Residência Terapêutica	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.
Responsável Técnico de Zoonoses	Função Gratificada	10% do vencimento do Cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Educador Social	Efetivo	R\$ 4.000,00
Eletricista	Efetivo	R\$ 2.100,00
Encanador*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Enfermeiro *	Efetivo	R\$ 4.000,00
Enfermeiro	Efetivo	R\$ 5.333,33
Enfermeiro em Auditoria	Efetivo	R\$ 5.305,82
Engenheiro Agrônomo	Efetivo	R\$ 3.668,28
Engenheiro Civil	Efetivo	R\$ 3.668,28
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Efetivo	R\$ 3.668,28
Engenheiro Sanitarista	Efetivo	R\$ 3.668,28
Escriturário	Efetivo	R\$ 2.300,00
Estatístico	Efetivo	R\$ 3.361,06
Farmacêutico *	Efetivo	R\$ 3.947,97
Farmacêutico	Efetivo	R\$ 5.263,96
Fiscal de Obras	Efetivo	R\$ 2.300,00
Fiscal Sanitário	Efetivo	R\$ 2.300,00
Fisioterapeuta	Efetivo	R\$ 4.000,00
Fonocardiólogo	Efetivo	R\$ 4.000,00
Gari	Efetivo	R\$ 2.100,00
Inspetor de Alunos	Efetivo	R\$ 2.150,00
Jardineiro	Efetivo	R\$ 2.100,00
Jornalista	Efetivo	R\$ 3.361,06
Lavador Lubrificador*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Leiturista Entregador*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Maqueiro	Efetivo	R\$ 2.100,00
Mecânico de Máquinas Pesadas*	Efetivo	R\$ 2.130,00
Mecânico de Veículos Pesados*	Efetivo	R\$ 2.130,00
Médico Auditor	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Autorizador	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Cardiologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico de Urgência e Emergência	Efetivo	R\$ 10.936,07
Médico Clínico Geral	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Dermatologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico do Trabalho	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Endocrinologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Gastroenterologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Geriatria	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Médico Ginecologista e Obstetra	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Infectologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Mastologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Nefrologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Neurologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Oftalmologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Oncologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Ortopedista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Otorrinolaringologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Pediatra	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Pneumologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Psiquiatra	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Reumatologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Ultrassonografista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Urologista	Efetivo	R\$ 60,76 a hora de trabalho
Médico Veterinário *	Efetivo	R\$ 2.921,89
Médico Veterinário	Efetivo	R\$ 4.382,84
Merendeiro	Efetivo	R\$ 2.100,00
Mestres de Obras	Efetivo	R\$ 2.250,00
Monitor Cultural	Efetivo	R\$ 1.050,00
Monitor Cultural	Efetivo	R\$ 2.100,00
Motorista	Efetivo	R\$ 2.220,00
Motorista I *	Efetivo	R\$ 2.200,00
Nutricionista	Efetivo	R\$ 4.000,00
Oficial Administrativo*	Efetivo	R\$ 2.300,00
Operador de Imagem, Som e Iluminação	Efetivo	R\$ 2.100,00
Operador de Máquinas Leves	Efetivo	R\$ 2.200,00
Operador de Máquinas Pesadas	Efetivo	R\$ 2.400,00
Operador de Microcomputador*	Efetivo	R\$ 2.169,04
Operador de Vaca Mecânica*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Operador Técnico de Transmissão*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Padeiro*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Pedreiro	Efetivo	R\$ 2.200,00
Pintor de Obras	Efetivo	R\$ 2.200,00
Pintor de Placas e Sinalização	Efetivo	R\$ 2.200,00
Pintor Letrista*	Efetivo	R\$ 2.200,00
Professor de Dança	Efetivo	R\$ 2.323,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Professor de Educação Física - Esportivo	Efetivo	R\$ 2.323,72
Professor de Educação Física - Esportivo*	Efetivo	R\$ 3.485,57
Professor de Educação Física - Esportivo *	Efetivo	R\$ 4.647,43
Professor de Música	Efetivo	R\$ 2.323,72
Professor de Pintura e Desenho	Efetivo	R\$ 2.323,72
Professor de Teatro	Efetivo	R\$ 2.323,72
Profissional de Apoio Escolar	Efetivo	R\$ 2.100,00
Projetista	Efetivo	R\$ 3.658,28
Psicólogo	Efetivo	R\$ 4.000,00
Psicopedagogo	Efetivo	R\$ 4.000,00
Secretário de Escola	Efetivo	R\$ 2.300,00
Técnico Agrícola*	Efetivo	R\$ 2.533,19
Técnico de Segurança do Trabalho	Efetivo	R\$ 2.800,00
Técnico em Enfermagem	Efetivo	R\$ 2.533,19
Técnico em Farmácia	Efetivo	R\$ 2.533,19
Técnico em Informática	Efetivo	R\$ 2.800,00
Técnico em Design Gráfico	Efetivo	R\$ 2.800,00
Telefonista*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Terapeuta Ocupacional *	Efetivo	R\$ 2.666,67
Terapeuta Ocupacional	Efetivo	R\$ 4.018,34
Topógrafo	Efetivo	R\$ 2.639,57
Tratador de Animais	Efetivo	R\$ 2.100,00
Turismólogo	Efetivo	R\$ 3.658,28
Zelador *	Efetivo	R\$ 2.100,00
Zelador de Praça Esportiva*	Efetivo	R\$ 2.100,00
Guarda Civil Municipal Feminino 1ª Classe	Efetivo	R\$ 3.609,22
Guarda Civil Municipal Feminino 2ª Classe	Efetivo	R\$ 3.594,88
Guarda Civil Municipal Feminino 3ª Classe	Efetivo	R\$ 3.554,98
Guarda Civil Municipal Masculino 1ª Classe	Efetivo	R\$ 3.609,22
Guarda Civil Municipal Masculino 2ª Classe	Efetivo	R\$ 3.594,88
Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe	Efetivo	R\$ 3.554,98
Inspetor da Guarda Civil Municipal	Efetivo	R\$ 3.628,85

CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

CARGO	PROVIMENTO	SALÁRIO BASE
Professor Coordenador Pedagógico	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Vice-diretor de Escola	Função Gratificada	40% do menor vencimento municipal.
Coordenador de Creche I*	Efetivo	R\$ 5.046,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Coordenador Pedagógico	Efetivo	R\$ 5.046,50
Diretor de Escola	Efetivo	R\$ 5.046,50
Professor Auxiliar de Educação Básica – Ed. Infantil e Ensino Fundamental	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor Auxiliar de Educação Especial	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor de Artes	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor PEBII - Ciências	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor de Educação Básica I	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor de Educação Física	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor de Educação Infantil com Curso Superior*	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor de Ensino Fundamental I (1ª ao 5º ano)*	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor PEBII - Geografia	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor PEBII - História	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor de Inglês	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor PEBII - Língua Portuguesa	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula
Professor PEBII - Matemática	Efetivo	R\$ 23,14 por hora aula

EMPREGOS PÚBLICOS

Funções	Salário
Técnico em Enfermagem - ESF e SAD	R\$ 2.533,19
Técnico em Farmácia ESF	R\$ 2.533,19
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	R\$ 2.242,95
Cirurgião Dentista ESF	R\$ 5.669,06
Enfermeiro ESF/SAD	R\$ 5.126,54
Médico ESF	R\$ 15.747,02
Médico SAD	R\$ 7.917,75
Assistente Social SAD	R\$ 3.300,00
Educador Físico	R\$ 2.902,94
Farmacêutico ESF	R\$ 4.205,73
Fisioterapeuta ESF e SAD	R\$ 3.300,00
Nutricionista ESF e SAD	R\$ 3.300,00
Psicólogo ESF e SAD	R\$ 3.300,00

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por lei, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2024.

Cíntia Ribeiro da Silva
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 13 de 16

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde - Núcleo de Farmácia Básica, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS À CONTEMPLAÇÃO DAS DEMANDAS DO SETOR DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS E ATENDIMENTO À REMUNE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 20/01/2025 suas intenções, no e-mail: farmacia@saojosedoriopardo.sp.gov.br com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682 9905 Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica nº 22/2024, cujo objeto é "Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração Plano de Segurança da Água (PSA) para o Sistema de Abastecimento de Água da cidade de São José do Rio Pardo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos", bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes dos autos, nos seguintes termos:

FELCO FALAIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ 10.993.481/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UN MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	--------------	-----	-------------------	----------------

01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração Plano de Segurança da Água (PSA) para o Sistema de Abastecimento de Água da cidade de São José do Rio Pardo/SP, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	SER	1	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00
TOTAL					R\$ 36.600,00

Prossiga o feito com formalização do instrumento contratual, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2025.

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2025

TA Nº = TERMO ADITIVO NÚMERO; CA = CONTRATADO; CO = CONVÊNIO; CV = CONVITE; TP = TOMADA DE PREÇO; CR = CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX = INEXIGIBILIDADE; DP = DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE = PREGÃO ELETRÔNICO; PR = PREGÃO PRESENCIAL; O = OBJETO; V = VALOR; P = PERÍODO; DA = DATA DE ASSINATURA;

TA Nº = 01/2025; CA= MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA; CR= 03/2024; O= O prazo de vigência do Contrato nº 152/2024 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, pelo período de 03 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2025; P= 06 (seis) meses; DA= 02 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 14 de 16

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA 2025

- 09/01//2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.486, de 17 de abril de 2015, e suas alterações, em conformidade com a deliberação da reunião mensal ordinária realizada no dia 12 dezembro de 2024, resolve:

Artigo 1º – Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2025:

Artigo 2º – As datas citadas poderão sofrer alterações por motivos força maiores.

Artigo 3º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mês	Data
Janeiro	29/01/2025 (quarta-feira)
Fevereiro	26/02/2025 (quarta-feira)
Março	26/03/2024 (quarta-feira)
Abril	30/04/2025 (quarta-feira)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 15 de 16



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Maio	28/05/2025 (quarta-feira)
Junho	25/06/2025 (quarta-feira)
Julho	30/07/2025 (quarta-feira)
Agosto	27/08/2025 (quarta-feira)
Setembro	24/09/2025 (quarta-feira)
Outubro	29/10/2025 (quarta-feira)
Novembro	26/11/2025 (quarta-feira)
Dezembro	10/12/2025 (quarta-feira)

São José do Rio Pardo - SP, 09 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA DA CRUZ
Data: 09/01/2025 15:34:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mary Cristina da Cruz
Presidente do CMDCA

Praça Oliveiros Pinheiro, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000
Telefone: 3682-7892 – E-mail: cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 16 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Bruno de Souza Zavatiero.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Bruno de Souza Zavatiero, por 20 (vinte) dias, nos períodos de 05 a 07/02/2025 e de 16/07 a 01/08/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2025.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa